



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

01. DO OBJETO
02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
05. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
06. DA SESSÃO PÚBLICA
07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- MODELO 3 – Planilha de Custos e Formação de Preços




Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

<p>A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.</p>	
Processo: 2017/30550/001634	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 14 de janeiro de 2019	Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde	
Diretoria: Diretoria de Atenção Especializada / Diretoria de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0102	
Ação do PPA / Orçamento: 4116	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.	

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável e eventual Contratação de Clínica especializada em tratamento de pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de Álcool, Crack e outras drogas, que atenda pacientes do sexo masculino e/ou feminino, de acordo com o descrito no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos humanos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da Lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 5



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 6


Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634
unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) A Proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas, **conforme tabela Modelo 3** constante em Anexo;

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **início de execução dos serviços**: Conforme Termo de Referência;
- c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantemente dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

a.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

a.3) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabeleça a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

e) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2 Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** ou **cpl.saudeto@gmail.com**, quando comprovada

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br


Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se o Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

t) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

u) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

v) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

16.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas no item 16.3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.
- 20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 20.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 20.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 20.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

- 21.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 12 de dezembro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 14


Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634
ANEXO I
Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços
01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item (VALOR DOS LEITOS) e observado o preço unitário de referência;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) **Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT DE LEITOS ANUAL
01	<p>A Clínica a ser contratada deve:</p> <p>Disponibilizar 30 vagas, de acordo com as necessidades dos pacientes, para tratamento de no mínimo seis meses para pessoas decorrentes do uso de álcool crack e outras drogas.</p> <p>O tratamento dos pacientes deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prolongado de acordo com a necessidade de cada paciente</p> <p>Prestar os serviços em Unidade com horário de atendimento 24 horas;</p> <p>Atender os pacientes do sexo masculino e feminino;</p> <p>Possuir responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado;</p> <p>Possui recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;</p> <p>Possuir equipe multidisciplinar, composta por: Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro, Pedagogo, Educador Físico, Assistente Social e Farmacêutico;</p> <p>Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) refeições diárias a saber: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;</p> <p>Fornecer a medicação necessária ao tratamento, de acordo com cada caso clínico após avaliação médica.</p> <p>Possuir sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;</p> <p>Possuir sanitário para funcionários (ambos os sexos);</p> <p>Possuir instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;</p> <p>Possuir abastecimento de água adequado;</p> <p>Fornecer produtos de higiene pessoal;</p> <p>Fornecer de material de lavanderia;</p> <p>Possuir quartos climatizados (acomodações) compatíveis com o número de residentes;</p> <p>Possuir cozinha adaptada de acordo com as normas da vigilância sanitária;</p> <p>Fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;</p> <p>Disponibilizar atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos;</p> <p>Oferecer serviços de psicoterapia individual e grupal;</p> <p>Oferecer atividade Física orientada;</p> <p>Orientação pedagógica;</p> <p>Proporcionar acompanhamento e orientação familiar;</p> <p>Disponibilizar programa de reinserção social do paciente;</p> <p>Manter comunicação com a Rede de Atenção Psicossocial e ao final do tratamento, encaminhar o paciente ao CAPS de referência juntamente com o relatório do período de internação.</p> <p>Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados com fiscalização mensal da Rede Atenção Psicossocial;</p> <p>Tempo de tratamento será estabelecido em comum acordo com o corpo técnico da Contratada e da Contratante, conforme avaliação psiquiátrica do paciente;</p>	360

NOTA: A QUANTIDADE DE 360 LEITOS REFERE-SE AO QUANTITATIVO MENSAL DE 30 LEITOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto a contratação de 30 leitos em Clínica especializada em tratamento de pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de Álcool, Crack e outras drogas, que atenda pacientes do sexo masculino e/ou feminino; para atendimento exclusivo de mandado judicial de internação compulsória dos seguintes pacientes:

- C. R. M. de A. (Autos: 0003617.19.2016.827.2737)
- H. P. de S. (Autos: 0004119.55.2016.827.2737)
- M. L. S. G. (Autos: 00032035.59.2014.827.2729)
- L. R. L. (Autos: 0002457.56.2016.827.2737)
- M. C. R. (Autos: 5006995.58.2012.827.2729)
- R. D. G. S. (Autos: 5001065.59.2012.827.2729)
- R. F. N. (Autos: 0000543.39.2016.827.2742)
- J. B. R. S. (Autos: 5004095.40.2013.827.2706)
- R. A. G. (Autos: 0009563.93.2016.827.2729)
- C. R. N. (Autos: 0022267.75.2015.827.2729)
- J. F. dos S. (Autos: 0000422.71.2015.827.2701)
- F. J. da S. (Autos: 0013989.85.2015.827.2729)
- I. V. B. da S. (autos: 0002638-932016827.2725 0000838-30.2016.827.2725)
- L. J. S. (Autos: 0002291-42.2016.827.2731)
- S. R. F. (Autos n.º: 0035436-95.2016.827.2729)

2. DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2015, houve um contrato onde oferecia 15 vagas que atendia pacientes do sexo feminino/masculino, (com mandado judicial);

A contratação de uma Clínica tratamento de pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de Álcool, Crack e outras drogas, exclusivamente para internação compulsória se faz necessária diante de casos de extrema gravidade onde os cuidados na Rede de Atenção Psicossocial não foram suficientes e a medida judicial foi a alternativa mais segura, mediante relatório circunstanciado das equipes de saúde dos CAPS no Estado.

A internação compulsória e involuntária amparada pela Lei Nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, é um procedimento jurídico que deve seguir critérios clínicos definidos pelas equipes de saúde mental em casos onde o paciente corre risco comprovado de morte ou de terceiros.

Portanto, para o atendimento às demandas judiciais e pela falta de serviços implantados pelos gestores municipais, faz-se necessário a contratação em tela visando, assim, minimizar os riscos à vida e à saúde próprias e de seus familiares, bem como de terceiros.

Este serviço servirá para homens e mulheres, **com mandado judicial**, demandados através da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE

A Clínica a ser contratada deve:

3.1.1. Disponibilizar 30 vagas, de acordo com as necessidades dos pacientes, para tratamento de no mínimo seis meses para pessoas decorrentes do uso de álcool crack e outras drogas.

3.1.2. O tratamento dos pacientes deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prolongado de acordo com a necessidade de cada paciente



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

SCL/DL

Página 16



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 3.1.3. Prestar os serviços em Unidade com horário de atendimento 24 horas;
- 3.1.4. Atender os pacientes do sexo masculino e feminino;
- 3.1.5. Possuir responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado;
- 3.1.6. Possui recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;
- 3.1.7. Possuir equipe multidisciplinar, composta por: Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro, Pedagogo, Educador Físico, Assistente Social e Farmacêutico;
- 3.1.8. Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) refeições diárias a saber: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- 3.1.9. Fornecer a medicação necessária ao tratamento, de acordo com cada caso clínico após avaliação médica.
- 3.1.10. Possuir sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- 3.1.11. Possuir sanitário para funcionários (ambos os sexos);
- 3.1.12. Possuir instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
- 3.1.13. Possuir abastecimento de água adequado;
- 3.1.14. Fornecer produtos de higiene pessoal;
- 3.1.15. Fornecer de material de lavanderia;
- 3.1.16. Possuir quartos climatizados (acomodações) compatíveis com o número de residentes;
- 3.1.17. Possuir cozinha adaptada de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- 3.1.18. Fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- 3.1.19. Disponibilizar atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos;
- 3.1.20. Oferecer serviços de psicoterapia individual e grupal;
- 3.1.21. Oferecer atividade Física orientada;
- 3.1.22. Orientação pedagógica;
- 3.1.23. Proporcionar acompanhamento e orientação familiar;
- 3.1.24. Disponibilizar programa de reinserção social do paciente;
- 3.1.25. Manter comunicação com a Rede de Atenção Psicossocial e ao final do tratamento, encaminhar o paciente ao CAPS de referencia juntamente com o relatório do período de internação.
- 3.1.26. Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados com fiscalização mensal da Rede Atenção Psicossocial;
- 3.2. Tempo de tratamento será estabelecido em comum acordo com o corpo técnico da Contratada e da Contratante, conforme avaliação psiquiátrica do paciente;

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A clínica a ser contratada pode ser no Estado do Tocantins como em outro Estado;

5. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços.

6. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A empresa proponente deverá apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de referência.
- 6.2. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- 6.3. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 6.4. Prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 6.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço
- 6.6. Não serão aceito valores cobrados acima do valor fixado pela SES-TO.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do Tocantins, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- h. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores - Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

7.1.1.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

7.1.2. Qualificação Econômica - Financeira:

7.1.2.1. A qualificação econômica - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.




Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- ii. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- iii. Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.
- b)A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

- iv. A(s) licitante(s) que apresentar (em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.
- b. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas "a" e "b" acima.

c)Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste Termo de Referência.

a)O atestado/declaração deverá conter, no mínimo:

- i. O nome da empresa/órgão contratante;
- ii. O nome do responsável por sua emissão; e
- iii. Telefone para contato, caso necessário.
- iv. Licença de Funcionamento da licitante;

7.1.3.2. Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

7.1.3.3. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SES-TO em cumprimento às Decisões Judiciais e conforme o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Se o serviço executado não estiver em conformidade com os critérios de aceitação descritos neste Termo de Referência deverão ser refeitos sem custo adicional à CONTRATANTE num prazo máximo de 1 dia útil contado da data da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.

9.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.4. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

9.5. Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

10. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços após o recebimento da Autorização Formal da SES/TO

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a conclusão do processo licitatório e cumpridos todos os trâmites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 12.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2;
- 12.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- 12.5.** A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Autorização de Serviços**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 12.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 12.7.** Será considerada extinta a garantia:
- 12.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- 12.8. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:
- 12.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 12.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 12.8.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 12.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.9.** Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 12.8.3 e 12.8.4 do item 12.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 12.9.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

13. DA VISTORIA

13.1. A adjudicação do objeto da vencedora fica consignada a vistoria realizada -pela área técnica (Diretoria de Atenção Especializa por meio da Área Técnica da Gerência da Rede de Atenção Psicossocial) em suas instalações, objetivando verificação da capacidade técnica, se houver necessidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Expedir Autorização de Serviços e enviá-la à empresa contratada, confirmando seu recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- 14.2.** Efetuar o pagamento da Contratada após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.4.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- 14.5.** Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 14.5.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- 14.5.2. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 14.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- 14.7.** Fica a cargo da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- 14.8.** Recebimento de Planilha de Custo e relação dos pacientes internados com data de admissão disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificado no edital.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

14.9. Realizar visita técnica (da equipe técnica da gerência de saúde mental da SESAU) para atestar as condições de funcionamento da entidade;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 15.2.** Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado;
- 15.3.** Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 15.4.** Fornecer toda medicação necessária ao tratamento;
- 15.5.** A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados, para o preparo das refeições;
- 15.6.** A Contratada deverá oferecer possibilidades de visitas mensais com programa de atendimento individual, e em grupo com a presença de familiares;
- 15.6.1.** Nas visitas mensais, deverá dispor de ambiente apropriado para a realização de refeições dos pacientes com os seus familiares.
- 15.7.** Manter o paciente internado, nos casos de mandado judicial;
- 15.8.** Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 15.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a empresa contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
- 15.10.** Esclarecer aos familiares seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 15.11.** Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 15.12.** A Contratada se responsabiliza a atender e fazer com que seus funcionários atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste TERMO, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;
- 15.13.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15.14.** Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada pela secretaria de saúde por via judicial e a demanda da própria instituição;
- 15.15.** A Contratada deverá manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- 15.16.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, tais como, insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos terapêuticos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 15.17.** A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 15.18.** O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 15.19.**A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente.
- 15.20.**Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 15.21.**O transporte até o local da comunidade será de responsabilidade da contratada.
- 15.22.**Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 15.23.**Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES-TO ou ao usuário do SUS;
- 15.24.** Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 15.25.** A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 15.26.** A Contratada, para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.27.** São de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização de seus equipamentos bem como o espaço físico utilizado pela mesma não podendo obrigar, a título de terapia, o paciente a fazê-lo;
- 15.28.** A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação dos ambientes;
- 15.29.**Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao gestor do contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais;
- 15.30.**Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.31.**A Contratada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na execução dos serviços terapêuticos junto ao paciente, médico e Secretaria da Saúde;
- 15.32.**A Contratada deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação e estocagem dos materiais e medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes, além de sistema de rastreamento de tais produtos;
- 15.33.**A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Secretaria de Saúde do Estado, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 15.34.**A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 15.35.**A Contratada deverá dar imediata ciência de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 15.36.**Os pacientes serão encaminhados via mandado judicial sendo de responsabilidade da Diretoria de Atenção Especializada / Gerência da Rede de Atenção Psicossocial / Central de Regulação do Estado, o controle de admissão e alta dos pacientes, mediante laudo médico expedido por médico psiquiatra da SES/TO;
- 15.37.**Disponer, em seu quadro permanente, profissional habilitado de nível superior Médico, Psicólogo, Enfermeiro, Pedagogo e Assistente Social inscrito no respectivo conselho, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- 15.38.**Responder com presteza ofícios do poder público estadual ou do poder judiciário sobre o tratamento de determinado paciente;
- 15.39.**Cumprir as exigências da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos direitos dos pacientes e tratamento sob internação e a RDC 29 da ANVISA/MS;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;
- 16.2.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 16.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 16.4.** O valor mensal a ser pago, será definido pela DCAA, após o processamento das Notas fiscais e relatórios de faturamento enviados e/ou planilha de custo, os valores serão custeados pelo Recurso do Tesouro Estadual;
- 16.5.** A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processamento das Notas fiscais e relatórios de faturamento enviados e/ou planilha de custo, para apresentar recursos ao Secretário de Estado da Saúde, relativo às contas rejeitadas;
- 16.6.** Posteriormente ao processamento realizado pela SES, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;
- 16.7.** Para comprovação dos serviços prestados, será confiado a 03 (três) atestadores autorizados pela autoridade competente – Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, que observarão se os serviços foram prestados a contento e de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** Concorde que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);
- 17.2.** A Contratada deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- 17.3.** Para efeito de controle, regulação, avaliação e auditoria serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por Leis, Resoluções de Diretoria Colegiada e Portarias do Ministério da Saúde;
- 17.4.** O contrato deverá ter um servidor responsável por sua gestão, denominado **Gestor do Contrato**, conforme prevê a Portaria Nº. 131 de 05/05/2008 – Diário Oficial Nº. 2.642 de 06/05/2008. Neste caso o Gestor do Contrato, pessoa designada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 17.5.** O **Fiscal de contrato** será um servidor da **Diretoria de Atenção Especializada**, designados formalmente por meio de Portaria da **Contratante**, este será responsável pela **Avaliação da Qualidade da Contratada**, conforme prevê Art. 66 da Lei Federal Nº. 8666/93 e a Portaria Nº. 131 de 05/05/2008 – Diário Oficial Nº. 2.642 de 06/05/2008.
- 17.5.1.** Cabe ao **Fiscal do Contrato** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **Contratada**, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.
- 17.6.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

17.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

18.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

18.3. Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

18.4. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

18.5. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

19.2. A contratação dos serviços deverá ser de vigência anual prorrogável por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante comprovação da vantajosidade à Administração Pública;

19.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Tendo em vista o caráter contínuo da presente contratação objeto do presente Termo de Referência poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses na conformidade com o Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, e terão como critério para reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de 30 leitos em Clínica especializada em tratamento de pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de Álcool, Crack e outras drogas, que atenda pacientes do sexo masculino e/ou feminino; para atendimento exclusivo de mandado judicial de internação compulsória, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2018, conforme Processo nº 2017/30550/001634 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
A Clínica a ser contratada deve:

2.1.1. Disponibilizar 30 vagas, de acordo com as necessidades dos pacientes, para tratamento de no mínimo seis meses para pessoas decorrentes do uso de álcool crack e outras drogas.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 2.1.2. O tratamento dos pacientes deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prolongado de acordo com a necessidade de cada paciente
- 2.1.3. Prestar os serviços em Unidade com horário de atendimento 24 horas;
- 2.1.4. Atender os pacientes do sexo masculino e feminino;
- 2.1.5. Possuir responsável Técnico de nível superior devidamente habilitado;
- 2.1.6. Possui recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;
- 2.1.7. Possuir equipe multidisciplinar, composta por: Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro, Pedagogo, Educador Físico, Assistente Social e Farmacêutico;
- 2.1.8. Disponibilizar, pelo menos, 05 (cinco) refeições diárias a saber: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- 2.1.9. Fornecer a medicação necessária ao tratamento, de acordo com cada caso clínico após avaliação médica.
- 2.1.10. Possuir sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;
- 2.1.11. Possuir sanitário para funcionários (ambos os sexos);
- 2.1.12. Possuir instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
- 2.1.13. Possuir abastecimento de água adequado;
- 2.1.14. Fornecer produtos de higiene pessoal;
- 2.1.15. Fornecer de material de lavanderia;
- 2.1.16. Possuir quartos climatizados (acomodações) compatíveis com o número de residentes;
- 2.1.17. Possuir cozinha adaptada de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- 2.1.18. Fornecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- 2.1.19. Disponibilizar atendimento por equipe multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços de reabilitação de dependentes químicos;
- 2.1.20. Oferecer serviços de psicoterapia individual e grupal;
- 2.1.21. Oferecer atividade física orientada;
- 2.1.22. Orientação pedagógica;
- 2.1.23. Proporcionar acompanhamento e orientação familiar;
- 2.1.24. Disponibilizar programa de reinserção social do paciente;
- 2.1.25. Manter comunicação com a Rede de Atenção Psicossocial e ao final do tratamento, encaminhar o paciente ao CAPS de referência juntamente com o relatório do período de internação.
- 2.1.26. Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados com fiscalização mensal da Rede Atenção Psicossocial;
- 2.2.** Tempo de tratamento será estabelecido em comum acordo com o corpo técnico da Contratada e da Contratante, conforme avaliação psiquiátrica do paciente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A clínica a ser contratada pode ser no Estado do Tocantins como em outro Estado;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A empresa proponente deverá apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de referência.

5.2. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 5.3. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 5.4. Prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 5.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço
- 5.6. Não serão aceito valores cobrados acima do valor fixado pela SES-TO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SES-TO em cumprimento às Decisões Judiciais e conforme o descrito neste Termo de Referência.
- 6.2. Se o serviço executado não estiver em conformidade com os critérios de aceitação descritos neste Termo de Referência deverão ser refeitos sem custo adicional à CONTRATANTE num prazo máximo de 1 dia útil contado da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.
- 7.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
- 7.3.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.
- 7.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.4. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- 7.5. Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 8.1. Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços após o recebimento da Autorização Formal da SES/TO

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Após a conclusão do processo licitatório e cumpridos todos os trâmites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
- 10.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

10.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2;

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

10.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Autorização de Serviços**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES-TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

10.7. Será considerada extinta a garantia:

10.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

10.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

10.8.1. Caso fortuito ou força maior;

10.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.8.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração;

10.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 10.8.3 e 10.8.4 do item 10.8, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

10.9.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA

11.1. A adjudicação do objeto da vencedora fica consignada a vistoria realizada -pela área técnica (Diretoria de Atenção Especializa por meio da Área Técnica da Gerência da Rede de Atenção Psicossocial) em suas instalações, objetivando verificação da capacidade técnica, se houver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Expedir Autorização de Serviços e enviá-la à empresa contratada, confirmando seu recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

12.2. Efetuar o pagamento da Contratada após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos serviços;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.4. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

12.5. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

12.5.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

12.5.2. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.

12.5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

12.6. Fica a cargo da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

12.7.Recebimento de Planilha de Custo e relação dos pacientes internados com data de admissão disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificado no edital.

12.8.Realizar visita técnica (da equipe técnica da gerência de saúde mental da SESAU) para atestar as condições de funcionamento da entidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

13.2.Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado;

13.3.Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

13.4.Fornecer toda medicação necessária ao tratamento;

13.5.A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados, para o preparo das refeições;

13.6.A Contratada deverá oferecer possibilidades de visitas mensais com programa de atendimento individual, e em grupo com a presença de familiares;

13.6.1. Nas visitas mensais, deverá dispor de ambiente apropriado para a realização de refeições dos pacientes com os seus familiares.

13.7.Manter o paciente internado, nos casos de mandado judicial;

13.8.Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

13.9.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a empresa contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

13.10.Esclarecer aos familiares seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

13.11.Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

13.12.A Contratada se responsabiliza a atender e fazer com que seus funcionários atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste TERMO, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;

13.13.Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

13.14.Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada pela secretaria de saúde por via judicial e a demanda da própria instituição;

13.15.A Contratada deverá manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças, norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

13.16. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, tais como, insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos terapêuticos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

13.17.A Contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

- 13.18.** O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
- 13.19.** A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente.
- 13.20.** Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 13.21.** O transporte até o local da comunidade será de responsabilidade da contratada.
- 13.22.** Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 13.23.** Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SES-TO ou ao usuário do SUS;
- 13.24.** Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 13.25.** A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 13.26.** A Contratada, para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.27.** São de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização de seus equipamentos bem como o espaço físico utilizado pela mesma não podendo obrigar, a título de terapia, o paciente a fazê-lo;
- 13.28.** A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação dos ambientes;
- 13.29.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao gestor do contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais;
- 13.30.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 13.31.** A Contratada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na execução dos serviços terapêuticos junto ao paciente, médico e Secretaria da Saúde;
- 13.32.** A Contratada deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação e estocagem dos materiais e medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes, além de sistema de rastreamento de tais produtos;
- 13.33.** A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Secretaria de Saúde do Estado, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 13.34.** A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 13.35.** A Contratada deverá dar imediata ciência de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 13.36.** Os pacientes serão encaminhados via mandado judicial sendo de responsabilidade da Diretoria de Atenção Especializada / Gerência da Rede de Atenção Psicossocial / Central de Regulação do Estado, o controle de admissão e alta dos pacientes, mediante laudo médico expedido por médico psiquiatra da SES/TO;
- 13.37.** Dispor, em seu quadro permanente, profissional habilitado de nível superior Médico, Psicólogo, Enfermeiro, Pedagogo e Assistente Social inscrito no respectivo conselho, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 31



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

13.38. Responder com presteza ofícios do poder público estadual ou do poder judiciário sobre o tratamento de determinado paciente;

13.39. Cumprir as exigências da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos direitos dos pacientes e tratamento sob internação e a RDC 29 da ANVISA/MS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

14.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.4. O valor mensal a ser pago, será definido pela DCAA, após o processamento das Notas fiscais e relatórios de faturamento enviados e/ou planilha de custo, os valores serão custeados pelo Recurso do Tesouro Estadual;

14.5. A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processamento das Notas fiscais e relatórios de faturamento enviados e/ou planilha de custo, para apresentar recursos ao Secretário de Estado da Saúde, relativo às contas rejeitadas;

14.6. Posteriormente ao processamento realizado pela SES, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;

14.7. Para comprovação dos serviços prestados, será confiado a 03 (três) atestadores autorizados pela autoridade competente – Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, que observarão se os serviços foram prestados a contento e de acordo com os termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Concordar que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados, defina o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

15.2. A Contratada deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

15.3. Para efeito de controle, regulação, avaliação e auditoria serão observadas para o serviço, parâmetros estabelecidos por Leis, Resoluções de Diretoria Colegiada e Portarias do Ministério da Saúde;

15.4. O contrato deverá ter um servidor responsável por sua gestão, denominado **Gestor do Contrato**, conforme prevê a Portaria Nº. 131 de 05/05/2008 – Diário Oficial Nº. 2.642 de 06/05/2008. Neste caso o Gestor do Contrato, pessoa designada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

15.5. O **Fiscal de contrato** será um servidor da **Diretoria de Atenção Especializada**, designados formalmente por meio de Portaria da **Contratante**, este será responsável pela **Avaliação da Qualidade da Contratada**, conforme prevê Art. 66 da Lei Federal Nº. 8666/93 e a Portaria Nº. 131 de 05/05/2008 – Diário Oficial Nº. 2.642 de 06/05/2008.

15.5.1. Cabe ao **Fiscal do Contrato** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **Contratada**, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 32



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

15.6. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

16.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

16.3. Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

16.4. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

16.5. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses;

17.2. A contratação dos serviços deverá ser de vigência anual prorrogável por iguais e sucessivos períodos na conformidade do Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante comprovação da vantajosidade à Administração Pública;

17.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Tendo em vista o caráter contínuo da presente contratação objeto do presente Termo de Referência poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses na conformidade com o Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, e terão como critério para reajuste o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2017/30550/001634, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s) serviço(s) o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

Fonte de Recursos: 0102.

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Ação Orçamento: (4116) Organização e Viabilização dos Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

23.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no Art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber;

23.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá **ser devidamente justificada pela CONTRATANTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes observados o disposto no § 1º do Art. 58 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

24.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

24.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

24.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

24.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMOITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O Contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

SCL/DL



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após o serviço prestado, com certidões dos setores competentes da SES de que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de _____ de 2018.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidad e	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2 Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

SCL/DL


 Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
 Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

SES-TO

Proc.: _____

Fls nº _____

Visto

Edital do Pregão Eletrônico nº 321/2018 - Processo: 2017/30550/001634

**MODELO 3
PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Valor(R\$)
Salário total mensal	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Cesta básica	
Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Uniformes e EPIs	
Insumos (Material de limpeza/equipamentos, utensílios)	
BDI- Benefício e despesas indiretas, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada.	
Custo Total Mensal (e outros)	



SCL/DL
Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Página 39